

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.104929/2019-63

Unidade Gestora: 154049

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ronaldo Benkendorf, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 031/2019, assinado em 15/10/2019, Processo nº 23112.104929/2019-63, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** de valores do Contrato Administrativo nº 031/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. Em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Contrato 031/2019 - Repactuação 2025							
2025	Campus	Nota Fiscal	Registrado	Descontos	Contratado	Solicitado	Valor Devido

Janeiro	São Carlos	231.503	R\$ 63.571,93	-	R\$ 63.271,93	R\$ 73.732,07	R\$ 10.460,14
	Sorocaba	231.504	R\$ 16.886,96	-	R\$ 16.886,96	R\$ 19.465,78	R\$ 2.578,82
	Lagoa do Sino	231.505	R\$ 7.810,90	-	R\$ 7.810,90	R\$ 9.051,32	R\$ 1.240,42
Valores devidos de janeiro							R\$ 14.279,38
Fevereiro	São Carlos	233.946	R\$ 63.271,93	-	R\$ 63.271,93	R\$ 73.732,07	R\$ 10.460,14
	Sorocaba	233.947	R\$ 16.614,48	R\$272,48	R\$ 16.886,96	R\$ 19.465,78	R\$ 2.535,22
	Lagoa do Sino	233.948	R\$ 7.810,90	-	R\$ 7.810,90	R\$ 9.051,32	R\$ 1.240,42
Valores devidos de fevereiro							R\$ 14.235,78
Março	São Carlos	236.904	R\$ 63.271,93	-	R\$ 63.271,93	R\$ 73.732,07	R\$ 10.460,14
	Sorocaba	236.905	R\$ 16.886,96	-	R\$ 16.886,96	R\$ 19.465,78	R\$ 2.578,82
	Lagoa do Sino	236.906	R\$ 7.810,90	-	R\$ 7.810,90	R\$ 9.051,32	R\$ 1.240,42
Valores devidos de março							R\$ 14.297,38
Abril	São Carlos	239.786	R\$ 63.271,93	-	R\$ 63.271,93	R\$ 73.732,07	R\$ 10.460,14
	Sorocaba	239.787	R\$ 16.886,96	-	R\$ 16.886,96	R\$ 19.465,78	R\$ 2.578,82
	Lagoa do Sino	239.788	R\$ 7.810,90	-	R\$ 7.810,90	R\$ 9.051,32	R\$ 1.240,42
Valores devidos de abril							R\$ 14.279,38
Maio	São Carlos	241.551	R\$ 63.271,93	-	R\$ 63.271,93	R\$ 73.732,07	R\$ 10.460,14
	Sorocaba	241.552	R\$ 16.886,96	-	R\$ 16.886,96	R\$ 19.465,78	R\$ 2.578,82
	Lagoa do Sino	241.553	R\$ 7.810,90	-	R\$ 7.810,90	R\$ 9.051,32	R\$ 1.240,42
Valores devidos de maio							R\$ 14.279,38
Junho	São Carlos	246.638	R\$ 62.137,27	R\$ 1.134,66	R\$ 63.271,93	R\$ 73.732,07	R\$ 10.278,59
	Sorocaba	246.639	R\$ 16.068,90	R\$ 818,06	R\$ 16.886,96	R\$ 19.465,78	R\$ 2.447,93
	Lagoa do Sino	246.640	R\$ 7.810,90	-	R\$ 7.810,90	R\$ 9.051,32	R\$ 1.240,42
Valores devidos de junho							R\$ 13.966,94
VALOR TOTAL DEVIDO (janeiro a junho)							R\$ 85.320,25

3.2. O valor repactuado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 87.969,79** (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 102.249,17** (cento e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

4.2. O valor anual do contrato passará de **R\$ 1.055.637,48** (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 1.226.990,04** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2024NE000623; Programa de Trabalho nº 230967; Natureza de Despesa nº 33.90.37-01; Fonte nº 3008 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 52.781,87 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920209907750440573000, Endosso 005, emitida em 24/11/2023, iniciada em 01/01/2024 e válida até o dia 01/02/2026.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. Com a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 61.349,50 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a **5%** do valor total atualizado do contrato.

6.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto**UFSCar**

Ronaldo Benkendorf**ORBENK**

Testemunhas:

1. Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

2. Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 03/09/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 03/09/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 03/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1958708** e o código CRC **484E207D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.104929/2019-63

SEI nº 1958708

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019